Prefeitura de Inhumas

Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.082, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

"Autoriza doação de verba à COSERMI e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma verba de NCZ$10.000,00 (dez mil cruzados novos) à Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais de Inhumas Ltda - COSERMI.

Art. 2º - Os recursos repassados serão integrados como capital de giro da COSERMI e destinar-se-ão à aquisição de mercadorias para comercialização entre seus associados, conforme determina seu Estatuto.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.989.

Irondes José de Morais
Prefeito Municipal

Divino Rufino da Silva
Secretário da Administração